



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE GESTÃO E FINANÇAS

RELATÓRIO Nº 2 / 2019 CGF- 06306

ÍNDICE

Art. 5º Resolução Normativa TCE Nº. 001/2003

DISCRIMINAÇÃO
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO AO TCE – INCISO I
ÍNDICE - INCISO II
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - INCISO III
COMPARAÇÃO DA RECEITA ORÇADA C/ REALIZADA – INCISO IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA REALIZADA, MÊS - A - MÊS – INCISO V
DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES – INCISO VI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÕES – INCISO VII
COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA – INCISO VIII
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS – INCISO IX
COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA – INCISO X
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA – INCISO XI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – INCISO XII
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE – INCISO XIII
DEMONSTRATIVO DO ATIVO REALIZÁVEL – INCISO XIV

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO A APROPRIAR – INCISO XV

DEMONSTRATIVO DE OUTRAS CONTAS DO ATIVO REALIZÁVEL – INCISO XVI

BALANÇO FINANCEIRO – ALÍNEAS a, b e c do INCISO XVII

DEMONSTRATIVO DA CONTA RESTOS A PAGAR – INCISO XVIII

DEMONSTRATIVO DE DESPESA DE PESSOAL A PAGAR – INCISO XIX

DEMONSTRATIVO DE OUTRAS CONTAS DO PASSIVO FINANCEIRO – INCISO XX

DEMONSTRATIVO DE OUTRAS CONTAS DO ATIVO COMPENSADO – INCISO XXI

DEMONSTRATIVO DA CONTA BENS – INCISO XXII

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE ALMOXARIFADO – INCISO XXIII

INVENTÁRIO DE MATERIAIS – INCISO XXIV

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO – ALÍNEAS a,b,c,d,e do INCISO XXV

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE FUNDO ROTATIVO – INCISO XXVI

BALANÇO PATRIMONIAL – INCISO XXVII

COMPARATIVO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS – INCISO XXVIII

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – INCISO XXIX

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA – INCISO XXX

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL.

DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL

JUSTIFICATIVA DE FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

DESPACHO

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA EMITIDO PELA CGE

JUSTIFICATIVA DE RESSALVAS E DOCUMENTAÇÃO

PARECER DO DIRIGENTE DA CGE

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

DA TOMADA DE CONTAS ANUAL

ALÍNEAS DO INCISO III, DO ART. 5º

Relatório Circunstanciado das atividades do Órgão:

1. Objetivos do órgão:

Destina-se ao provimento de recursos financeiros para cobrir as despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, no que diz respeito a estruturação, aparelhamento e equipamento do órgão e aprimoramento técnico-profissional do bombeiro militar, bem como aquelas geradas pelo desempenho da atividade-fim do Corpo de Bombeiros Militar.

2. Relatório contábil:

O FUNEBOM/GO – Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás tem sua unidade orçamentária 2953 executora de seus programas conforme execução orçamentária e financeira detalhada a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR
ANO: 2018

Valor Orçado	12.533.000,00	Quantidade de Documentos
Crédito Especial	0,00	
Saldo da Dotação	1.181.832,46	
Saldo da Dotação com Bloqueios / Reservas	-11.351.167,54	
Valor Autorizado Dotação	11.516.303,36	
Valor do PPT Autorizado	19.575.239,50	
Suplementações Autorizadas	21.410.617,42	
(+) Suplementações	21.410.617,42	11
(-) Anulações de Suplementações	0,00	0
Saldo Bloqueado	0,00	
(+) Bloqueios Autorizados	22.427.314,06	
(+) Bloqueios	55.878.123,42	33
(-) Anulação de Bloqueios	33.450.809,36	19
(-) Reduções Autorizadas	22.427.314,06	
(+) Reduções	22.427.314,06	14
(-) Anulações de Reduções	0,00	0
Saldo Empenhado	10.334.470,90	
. Movimentos		
(+) Valor Empenhos Efetuados	19.575.239,50	168

(-) Anulações de Empenhos Efetuadas	9.240.768,60	102
(+) Estornos de AN/EMP Efetuados	0,00	0
(-) Saldo Cancelado	0,00	0
. Pagamentos		
(+) Saldo Pago	6.902.284,28	
(+) Saldo Não Pago	3.432.186,62	
(+) Valor a Liquidar	31.738,36	
(+) Valor a Pagar Liquidado	3.400.448,26	
. Saldo a Pagar Contábil	3.432.186,62	
(+) Saldo Empenhado	10.334.470,90	
(-) Saldo Pago Contabilizado	6.902.284,28	
01/2018 a 12/2018		
Saldo Liquidado	10.302.732,54	
(+) Valor Liquidado	10.777.429,06	249
(-) Valor Anulado de Liquidação	474.696,52	20
(+) Valor Estornado de Liquidação	0,00	0
Saldo Pago	6.902.284,28	
(+) Valor Pago	7.263.259,63	269
(-) Valor Recolhido Guia	40.975,35	2
(+) Estornos de GR Efetuados	0,00	0
(-) Anulação de O.P.	320.000,00	1
(+) Estorno de Anulação de O.P.	0,00	0
Saldo Pago Contabilizado	6.902.284,28	
(+) Valor das Ordens de Pagamento	6.943.259,63	269
(-) Valor das Guias de Recohimento	40.975,35	0

O FUNEBOM - Fundo Especial de Reparcelamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás tem sua unidade orçamentária 2953 executora de seus programas.

Para o exercício de 2018, foi orçada uma receita e fixada despesa no valor de R\$ 12.533.000,00 (doze milhões quinhentos e trinta e três mil reais) a fim que o FUNEBOM desenvolvesse suas ações.

Das despesas autorizadas, houve suplementações de R\$ 21.410.617,42 (vinte um milhões quatrocentos e dez mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), e reduções de R\$ 22.427.314,06 (vinte dois milhões quatrocentos e vinte sete mil trezentos e quatorze reais e seis centavos) com uma despesa autorizada de R\$ 22.427.314,06 (vinte e dois milhões quatrocentos e vinte sete mil trezentos e quatorze reais e seis centavos) com saldo empenhado de R\$ 10.334.470,90 (dez milhões trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e noventa centavos) e foram pagos R\$ 6.902.284,28 (seis milhões novecentos e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte oito centavos) restando a pagar R\$ 3.432.186,62 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Relação das contas movimentadas pelo FUNEBOM em 2018.

Movimentação da conta corrente movimento do Banco Caixa Econômica Federal Ag: 4204 C/C: 0600000991-1.

Obs: Conta encerrada em setembro de 2018.

Movimentação da conta corrente movimento do Banco do Brasil SA Ag: 0086-8 C/C: 18.568-X.

Movimentação da conta corrente movimento do Banco do Brasil SA Ag: 0086-8 C/C: 19.192-2.

Movimentação da conta corrente movimento do Banco Caixa Econômica Federal Ag: 4204 C/C: 0600071100-3.

Movimentação da conta corrente movimento do Banco Caixa Econômica Federal Ag: 4204 C/C: 0600000318-4 (poupança).

Movimentação da conta corrente movimento do Banco Caixa Econômica Federal Ag: 0013 C/C: 0600000062-0 (Fundo Rotativo).

c) Descrever em quais estágios encontra-se os projetos, mesmo os paralisados e suas razões, bem como comparativo das metas previstas e realizadas:

Conforme Relatório de Gestão SEI (5650212).

d) Dificuldades encontradas na execução dos projetos e manutenção das atividades:

Conforme Despacho 42 SEI (5662340).

e) Indicar os ordenadores de despesa, período e forma de investidura;

Ordenador de despesa: **Ricardo Brisolla Balestreri;**

Período: a partir de 01 de março de 2017;

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 22.519, de 01/03/2017.

Ordenador de despesa por **delegação: Carlos Helbingen Júnior;**

Período: a partir de 12 de novembro de 2012;

Forma de investidura: nomeação por ato do Secretário de Segurança Pública e Justiça – Portaria n.0992/2017/SSPAP de 11/09/2017.

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 21.992, de 02/01/2015.

Ordenador de despesa: **Irapuan Costa Júnior;**

Período: a partir de 14 de fevereiro de 2018;

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 22.748, de 14/02/2018.

Ordenador de despesa por **delegação: Márcio André de Moraes;**

Período: a partir de 22 de março de 2018;

Forma de investidura: nomeação por ato do Secretário de Segurança Pública e Justiça – Portaria n.0181/2018/SSP de 27/03/2018.

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 22.777, de 27/03/2018.

Art. 189. Serão arrolados como responsáveis, quando cabíveis:

I - Ordenador de despesa :

Ordenador de despesa por **delegação: Carlos Helbingen Júnior;**

Período: a partir de 12 de novembro de 2012;

Forma de investidura: nomeação por ato do Secretário de Segurança Pública e Justiça – Portaria n.0992/2017/SSP de 11/09/2017.

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 21.992, de 02/01/2015.

Ordenador de despesa por **delegação: Márcio André de Moraes;**

Período: a partir de 22 de março de 2018;

Forma de investidura: nomeação por ato do Secretário de Segurança Pública e Justiça – Portaria n.0181/2018/SSP de 27/03/2018.

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 22.777, de 27/03/2018.

II- Ordenador de restituição e receitas;

Ordenador de despesa por **delegação: Carlos Helbingen Júnior;**

Período: a partir de 12 de novembro de 2012;

Forma de investidura: nomeação por ato do Secretário de Segurança Pública e Justiça – Portaria n.0992/2017/SSPAP de 11/09/2017.

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 21.992, de 02/01/2015.

Ordenador de despesa por **delegação: Márcio André de Moraes;**

Período: a partir de 22 de março de 2018;

Forma de investidura: nomeação por ato do Secretário de Segurança Pública e Justiça – Portaria n.0181/2018/SSP de 27/03/2018.

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 22.777, de 27/03/2018.

III- O dirigente máximo;

Não se aplica a unidade.

IV- O dirigente máximo do órgão ou entidade supervisora;

Não se aplica a unidade.

V- O dirigente máximo do banco operador;

Não se aplica a unidade.

VI- Os membros da diretoria;

Não se aplica a unidade.

VII- Os membros dos órgãos colegiados responsáveis por atos de gestão, definidos em lei, regulamento ou estatuto;

Não se aplica a unidade.

VIII- Os membros dos conselhos de administração, deliberativo ou curador e fiscal;

Não se aplica a unidade.

IX- O encarregado do setor financeiro ou outro co-responsável por atos de gestão, definidos em lei, regulamento ou estatuto;

- Comandante de Gestão e Finanças: **Márcio André de Moraes;**

Período: a partir de 02 de janeiro de 2015;

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 22.024, de 19/02/2015.

- Comandante de Gestão e Finanças: **Esmeraldino Jacinto de Lemos;**

Período: a partir de 02 de abril de 2018;

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 22.777, de 27/03/2018.

X- Membros de comissões de licitação;

Conforme portaria nº 065/2018 SSP SEI (95776289).

XI- Pregoeiros:

Conforme portaria nº 065/2018 SSP SEI (5776289).

XII- Gestores Jurídicos;

Conforme publicação em Boletim Geral Eletrônico nº 160/2011 SEI (5776082).

XIII- O encarregado do almoxarifado ou do material em estoque;

Comandante de Apoio Logístico: **Dewislon Adelino Mateus**;

Período: a partir de 24 de fevereiro de 2016;

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 22.273, de 24/02/2016.

XIV- O encarregado do depósito de mercadorias e bens apreendidos;

Comandante de Apoio Logístico: **Dewislon Adelino Mateus**;

Período: a partir de 24 de fevereiro de 2016;

Forma de investidura: nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual – Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 22.273, de 24/02/2016.

XV- Os membros dos colegiados dos órgãos ou entidade gestora;

Não se aplica a unidade.

XVI- Os solidariamente responsáveis.

Não se aplica a unidade.

Informamos ainda que o Rol de responsáveis do Corpo de Bombeiros encontra-se atualizado no site do TCE NET.

f) O demonstrativo do fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos, constando, individualmente, a indicação do custo total, o valor do empréstimo contratado e da contrapartida ajustada, os ingressos externos, a contrapartida estadual e as transferências de recursos (amortização, juros, comissão de compromisso e outros, individualizadamente) ocorridos no ano e acumulados até o período em exame, com esclarecimentos, se for o caso, sobre os motivos que impediram ou inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade de cada projeto ou programa, indicando as providências adotadas:

Não houve ocorrência para esta alínea.

g) As transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos colimados, sendo que, nas hipóteses do art. 8º da Lei nº 12.785/95, deverão constar, ainda informações sobre as providências adotadas para a devida regularização de cada caso, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial:

Não houve ocorrência para esta alínea.

h) Os resultados do acompanhamento, fiscalização e avaliação dos projetos e as instituições beneficiadas por renúncia de receita pública estadual, bem como impacto sócio-econômico gerado por essas atividades, apresentando, ainda, demonstrativos que expressem a situação destes projetos e instituições.

Não houve ocorrência para esta alínea.

i) Outras considerações:

Todas as informações foram relatadas nesse relatório.

INCISO IV, DO ART. 5º

Comparativo da receita orçada com a realizada – anexo 10, da lei 4.320/64.

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO V, DO ART. 5º

Demonstrativo da receita realizada mês-a-mês – anexo 10 A, da lei 4.320/64.

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO VI, DO ART. 5º

Demonstrativo da despesa segundo as funções - anexo 09, da lei 4.320/64.

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO VII, DO ART. 5º

Demonstrativo da despesa realizada por funções, programas, subprogramas, projetos, atividades, fontes de recursos e categorias econômicas – anexo 9 A, da lei 4.320/64.

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO VIII, DO ART. 5º

Comparativo da despesa orçamentária segundo a classificação funcional programática, categorias econômicas e fontes de recursos – Anexo 11, da lei 4.320/64.

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO IX, DO ART. 5º

Demonstrativo dos créditos adicionais abertos – anexo 11 A, da lei 4.320/64.

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO X, DO ART. 5º

Comparativo da despesa orçada, autorizada e realizada segundo as categorias econômicas e elementos de despesas – anexo 2, da lei 4.320/64.

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO XI, DO ART. 5º

Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas – anexo 1, da lei 4.320/64.

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO XII, DO ART. 5º

Balanço orçamentário – Anexo 12, da lei 4.320/64

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO XIII, DO ART. 5º

Demonstrativo da dívida flutuante;

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO XIV, DO ART. 5º

Demonstrativo da ativo realizável;

Não há ocorrência alguma a relatar para esse Inciso.

INCISO XV, DO ART. 5º

Demonstrativo de desembolso a apropriar;

Conforme Demonstrativo de desembolso a apropriar.

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO XVI, DO ART. 5º

Demonstrativo de Outras Contas do Ativo Realizável;

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

ALÍNEAS DO INCISO XVII, DO ART. 5º

Balanco Financeiro – Anexo 13 da Lei 4.320/64:

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

a) Termo de Conferência de Caixa, quando houver;

Não há ocorrência alguma a relatar para essa Alínea, pois a Corporação não utiliza tesouraria para efetuar pagamentos, toda movimentação financeira e executada através da execução orçamentária e financeira utilizando o SIOF-NET, por esse motivo não estamos encaminhado o termo de conferência de caixa.

b) Demonstrativo dos Saldos Bancários;

Conforme demonstrativos do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás ANEXO I - REGISTRO DE SALDO BANCÁRIO (Art. 3º, VIII - Resolução Normativa nº 005/2014 - TCE/GO) e Demonstrativo Contábil do Fundo Rotativo.

Conforme Demonstrativo de Saldo Bancário SEI (5803025).

c) Anexar cópia dos extratos e conciliações bancárias das contas ativas e inativas, do mês de dezembro, referente ao exercício em análise, e do mês de janeiro do exercício seguinte, ou dos meses subsequentes onde se evidenciem os ajustes demonstrados nas conciliações:

- Contas Movimento;
- Contas Vinculadas;
- Contas de Aplicações Financeiras;
- Outras (identificar).

Conforme Conciliações e Extrato Bancários SEI (5805728).

INCISO XVIII, DO ART. 5º

Demonstrativo da Conta Restos a Pagar

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO XIX, DO ART. 5º

Demonstrativo de Despesa de Pessoal a Pagar;

O Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, não efetuou despesa com pessoal, portanto não tem despesa de pessoal a pagar.

Conforme demonstrativo do SIOFNET SEI (5805807).

INCISO XX, DO ART. 5º

Demonstrativo de Outras Contas do Passivo Financeiro;

Não há ocorrência alguma a relatar para esse Inciso.

INCISO XXI, DO ART. 5º

Demonstrativo de Outras Contas do Ativo Compensado;

Não há ocorrência alguma a relatar para esse Inciso.

INCISO XXII, DO ART. 5º

Demonstrativo da Conta Bens;

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO XXIII, DO ART. 5º

Termo de Verificação de Almoxarifado;

O Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, não tem almoxarifado, as aquisições de materiais são para suprir o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e portanto os materiais adquiridos em 2018, constam no termo de Verificação de almoxarifado do CBM GO, portanto não foi anexado e não existe termo de verificação de almoxarifado do FUNEBOM, conforme Despacho nº 70 (5804887).

INCISO XXIV, DO ART. 5º

Inventário dos Materiais de Consumo e/ou Permanentes;

O Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, não tem materiais de consumo e/ ou Permanentes, as aquisições de materiais de consumo e / ou permanentes são para suprir o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e portanto os materiais de consumo e/ ou Permanentes adquiridos em 2018, constam no Inventário dos Materiais de Consumo e/ou Permanentes do CBMGO, portanto não existe e não foi anexado inventário de material de consumo e permanente, conforme Despacho 70 SEI (5804887).

ALÍNEAS DO INCISO XXV, DO ART. 5º

Relatório da comissão de inventário de bens do ativo permanente, contendo os elementos a seguir discriminados, acompanhados de pronunciamento conclusivo da unidade de administração patrimonial do órgão ou entidade:

a) Declaração de que as verificações foram efetuadas in loco;

Conforme despacho nº 70 SEI (5804887).

b) Relação dos bens que não foram encontrados no decorrer do levantamento, contendo número do tombamento, descrição, valor contábil e providências adotadas;

Conforme despacho nº 70 SEI (5804887).

c) Informação sobre o estado geral dos bens patrimoniais no que se refere a manutenção e conservação;

Conforme despacho nº 70 SEI (5804887).

d) Relação dos bens imóveis em situação irregular, no tocante a registro, ocupação, estado de conservação e providências adotadas;

Conforme despacho nº 70 SEI (5804887).

e) Relação dos bens imóveis objeto de concessão, permissão e autorização de uso, indicando os atos legais autorizativos.

Conforme despacho nº 70 SEI (5804887).

INCISO XXVI, DO ART. 5º

Demonstrativo da Conta de Fundo Rotativo;

Conforme demonstrativo do Fundo Rotativo SEI (5805446).

INCISO XXVII, DO ART. 5º

Balanco Patrimonial – Anexo 14, da Lei 4.320/64;

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO XXVIII, DO ART. 5º

Comparativo dos Balanços Patrimoniais;

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO XXIX, DO ART. 5º

Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Anexo 15, da Lei 4.320/64;

Conforme anexo da lei 4.320/64, ainda não foram emitidos pela Superintendência de Contabilidade/SEFAZ e serão anexados posteriormente quando forem disponibilizados.

INCISO XXX, DO ART. 5º

Demonstrativo da Dívida Fundada;

Não há ocorrência alguma a relatar para esse Inciso.

INCISO XXXIII, DO ART. 5º

Declaração expressa da respectiva unidade de pessoal de que os responsáveis, a que se referem os incisos I a VII do art. 1º da Lei Federal n.º 8.730/93, estão em dia com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas;

Conforme Declaração da Unidade de pessoal da SSP SEI (5782719 e 5782759) e Declaração da Unidade de pessoal do CBMGO SEI (5819840;5819897;5819984;5820064).

Em atendimento a Resolução Normativa 001/2003 – TCE, artigo 5º. Informamos que o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, não possui os seguinte Demonstrativos: (Demonstrativo de Outras Contas do ativo realizável) inciso XVI, (Demonstrativo de outras Contas do Passivo Financeiro) inciso XX, (Demonstrativo de outras Contas do Ativo Compensado) inciso XXI, (Demonstrativo da Dívida Fundada) inciso XXX.

Informamos ainda que a Superintendência de Contabilidade ainda não disponibilizou a documentação prevista na resolução relacionada referente aos anexos e documentos da Lei n.º. 4.320/64, previstos nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XXII, XXVII, XXVIII e XXIX, da Resolução Normativa – TCE n.º. 01/2003, por esse motivo encaminharemos posteriormente a referida documentação.

Respeitosamente,

Wellington Ribeiro da Silva - 1º Sgt QPC BM
Contador - CRC 13677

Glaydson Silva Pereira - Cel QOC BM
Comandante de Gestão e Finanças

Dewilson Adelino Mateus - Cel QOC BM
Comandante Geral do CBMGO

GOIÂNIA, 14 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA, Contador (a)**, em 14/02/2019, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GLAYDSON SILVA PEREIRA, Comandante**, em 14/02/2019, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DEWISLON ADELINO MATEUS, Comandante-Geral**, em 14/02/2019, às 19:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5859578** e o código CRC **C6BD2F09**.

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

AVENIDA C-206 S/N - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 74270-060 - GOIANIA - GO - ESQ. C/ AVENIDA C-231



Referência: Processo nº 201900011001582



SEI 5859578